



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



LEI MUNICIPAL Nº 683 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“Declara de Utilidade Pública no Âmbito do Município de Pedras de Maria da Cruz a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE MARIA DA CRUZ – ACVMC e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública no Âmbito Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE MARIA DA CRUZ – ACVMC**, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, recreativo, religioso e cultural que terá duração por tempo indeterminado, com sede e administração na Rua Joaquim Rodrigues de Almeida, nº 140, centro - Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.492-000, e foro na Comarca de Januária-MG.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE MARIA DA CRUZ – ACVMC**, foi constituída em 15 de janeiro de 2018 e encontra-se registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Januária, sob o registro nº 6543 - AV 3 no livro A74 – Folha:183/186 em 06 de novembro de 2023 e inscrita sob o CNPJ nº 30.964.500/0001-04.

Art. 3º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE MARIA DA CRUZ – ACVMC**, tem por finalidade:

- a) Manter um serviço de radiodifusão sob sua responsabilidade com a operação e funcionamento de uma rádio, com o nome da Rádio Comunitária, **“RADIO CIDADE”**, além de executar o serviço de radiodifusão comunitárias de acordo com a Legislação vigente;
- b) Prestar quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para a melhoria das condições de vida de seus associados, amparando as famílias no combate à fome, a desnutrição e a pobreza.
- c) Estimular o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público.
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.
- e) Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação;
- f) Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



g) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

h) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

i) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

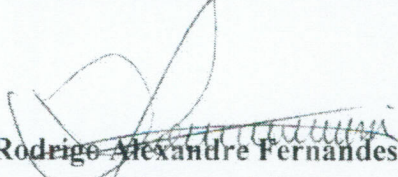
j) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE MARIA DA CRUZ – ACVMC, usufruirá de todas as prerrogativas e benefícios legais proporcionados às entidades congêneres, inclusive o amparo do Poder Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação da entidade encontra-se em anexo e fará parte integrante da presente Lei, que ficará arquivada na Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, 15 de dezembro de 2023.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Afixado em:	15/12/2023
Conforme Lei Orgânica Municipal	
Art. 70 § 1º	
Ass: 	Matrícula: 196